



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 13/02/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8038

Número de Autenticidade: c7f443c2e951674a1ec22b890c49ef6f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR N. 1558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, que trata da divulgação dos feriados e pontos facultativos; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
23/2 a 1/3	Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/12/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2622190 e o código CRC B81166F6 .

PORTARIA TJRR/PR N. 134, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016120-37.2018.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **SAMUEL FERREGUETTI DE SOUZA**, Técnico Judiciário, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 15/2/2026, para que continue a exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-3, com ônus para o órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/02/2026, às 08:42, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2669643 e o código CRC C4F64798 .

PORTARIA TJRR/PR N. 135, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002798-66.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **MAÍSA MARISA DE MELO PEIXOTO**, Subsecretária, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Magistrados, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23/2 a 13/3/2026, em razão de férias e recesso da servidora titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/02/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2673405 e o código CRC 25C38685 .

PORTARIAS TJRR/PR, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003250-76.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 136. Exonerar **LEVI LEITE DE AGUIAR**, lotado na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 137. Nomear **LEVI LEITE DE AGUIAR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 13/02/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2673633** e o código CRC **6CC8681B**.

PORTARIA TJRR/PR N. 138, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001331-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **SDAOURLEOS DE SOUZA LEITE**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Demanda, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20/12/2025 a 6/1/2026, em razão de recesso do servidor titular, Vandrê Luciano Bassaggio Peccini.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 13/02/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2672210** e o código CRC **DB9F6EF6**.

PORTARIA TJRR/PR N. 139, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016789-46.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, na Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/02/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2667550 e o código CRC 8831C2F5 .

PORTRARIAS TJRR/PR, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001776-70.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 140. Exonerar o servidor **EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, lotado no Núcleo de Projetos e Inovação, do cargo em comissão de Gerente de Projetos, código TJ/DCA-10, a contar da publicação desta portaria.

N. 141. Lotar o servidor **EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, na Subsecretaria de Cibersegurança, a contar da publicação desta portaria

N. 142. Nomear a servidora **ELAINE DE ASSIS TEIXEIRA**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos, código TJ/DCA-10, com lotação no Núcleo de Projetos e Inovação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/02/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2673308 e o código CRC 098ED2D5 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013017-75.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias - Juíza Auxiliar da Presidência - Data: 12 de fevereiro de 2026.

Posto isso, com lastro nos arts. 1º e 4º da Resolução n. 3, de 22 de janeiro de 2014, bem como no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, condicionando à disponibilidade orçamentária.

Publique-se o extrato desta decisão, de acordo com o portal Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados e Secretaria de Orçamento e Finanças, para as providências pertinentes.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/02/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2672535 e o código CRC 7DCBEDD8 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0001036-15.2026.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1º, § 2º, e no art. 4º da Resolução nº 3/2014, amparado nas manifestações técnicas constantes dos autos e considerando a existência de disponibilidade orçamentária (2644489), **defiro** o pagamento de diárias ao d. Magistrado Requerente, nos moldes requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/02/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2644777 e o código CRC B7620980 .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 13/2/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 45, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023711-06.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Primeira Vara de Família, no período de **19/2 a 20/3/2026**, em virtude de férias da responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 46, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001764-56.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, para usufruto no dia **13/7/2026**, por ter laborado no plantão judicial de 31/10 a 6/11/2022.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, para usufruto no período de **14 a 17 /7/2026**, e no dia **20/7/2026**, por ter laborado no plantão judicial de 13 a 19/2/2023.

Art. 3º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, para usufruto no período de **21 a 24 /7/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 47, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003084-44.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para usufruto nos períodos de **2 a 6/3/2026** e de **9 a 11/3/2026**, conforme saldo existente no seu banco de folgas compensatórias.

Art. 2º Conceder férias ao Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, referentes ao 2º período de 2024, para usufruto no período de **12 a 31/3/2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003231-70.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí, para usufruto nos dias **19 e 20/2/2026**, por ter laborado no plantão judicial de 1 a 7/8/2022.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Vara Única da Comarca de Caracaraí, nos dias **19 e 20/2/2026**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 49, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003205-72.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto no dia **28/4/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no dia **28/4/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 50, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003240-32.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, para usufruto nos períodos de **06 a 10/4/2026 e 13 a 17/4/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 51, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o exaurimento da linha de substituição automática no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, em razão das declarações de impedimento e suspeição registradas nos autos do processo nº 0802972-53.2026.8.23.0010;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, em observância aos princípios da inafastabilidade da jurisdição e da razoável duração do processo; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003311-34.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, ou quem estiver em sua substituição, para atuar no processo nº 0802972-53.2026.8.23.0010.

Art. 2º Havendo declaração de impedimento ou suspeição, o feito será encaminhado, sucessivamente, às demais Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista, na seguinte sequência: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, até que haja magistrado(a) apto(a) a processar e julgar o processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 52, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002979-67.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí, pelo período de 1 (um) dia, no dia **9/2/2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 53, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001448-43.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de **23 a 27/2/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de **2 a 6/3/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no período de **9 a 13/3/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º Designar a Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia – NUPAC, no período de **23 a 27/2/2026, 2 a 6/3/2026 e 9 a 13/3/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023720-65.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **23 a 27/2/2026**, em virtude de férias do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 13/02/2026

DECISÃO - PR/NUPREC

Trata-se do Processo Administrativo instaurado para o acompanhamento da dívida de precatórios do Município de Mucajaí, relativa ao pagamento previsto para o exercício financeiro de 2026.

O Município de Mucajaí está sujeito ao regime geral de pagamentos de precatórios.

Após encaminhamento ao Ente devedor da relação dos precatórios expedidos para pagamento em 2026 e da requisição de inclusão dos débitos na lei orçamentária, o Município de Mucajaí requereu, com base no § 20 do art. 100 da CF/88, o pagamento parcelado do precatório do processo número 2024/901449, que tramita no projudi sob o número 0812879-86.2025.8.23.0010 e tem como requerente a pessoa jurídica GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ Nº 75.104.422/0008-82 (evento [2667137](#)).

A Constituição Federal, em seu § 20 do artigo 100, autoriza o parcelamento do pagamento de precatórios cujo valor seja superior a 15% (quinze por cento) do montante de precatórios incluídos na Lei Orçamentária Anual do Ente devedor, caso atual do Município de Mucajaí.

Confira-se o dispositivo constitucional:

§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.

A concessão do benefício constitucional foi disciplinada pelo art. 34 da Resolução nº 303 do CNJ.

No caso do Município de Mucajaí, o montante da dívida de precatórios a ser paga em 2026, perante os tribunais (TJRR e TRF1) é de R\$ 2.917.466,03 (dois milhões, novecentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme listas cronológicas dos precatórios do exercício de 2026, expedidos em desfavor do ente municipal, anexadas aos eventos [2636631](#) e [2636634](#).

O valor do precatório nº 2024/901449 (projudi nº **0812879-86.2025.8.23.0010**), cujo pagamento parcelado se requer, é de **R\$ 1.194.854,61** (**um milhão, cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos**), ou seja, o valor individualizado é superior em mais de 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados.

O Município de Mucajaí **assumiu o compromisso** de realizar o pagamento do referido precatório na forma constitucionalmente prevista (mov. [2667137](#)).

Não há nos autos do precatório nº **0812879-86.2025.8.23.0010** (processo de execução nº 0800550-94.2016.8.23.0030) informações de que pendam recursos ou defesa judicial em relação aos débitos em questão.

Ante o exposto, atendidos os requisitados do art. 100, § 20, da Constituição Federal, **defiro** o pedido de pagamento parcelado relativo ao precatório do processo nº **0812879-86.2025.8.23.0010** (PROJUDI), ou seja, pagamento de 15% do valor do precatório ainda em 2026 e do restante em cinco parcelas anuais nos exercícios subsequentes, corrigidas e acrescidas de juros, nos termos da EC 136/2025.

Quanto aos demais precatórios constantes da lista do Município de Mucajaí, não contemplados no parcelamento previsto no art. 100, § 20, da Constituição Federal, devem ser integralmente quitados até o final do exercício de 2026, em conformidade com a capacidade financeira do ente devedor.

Junta-se aos autos do precatório nº **0812879-86.2025.8.23.0010** cópia do documento [2667137](#) e desta decisão.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, data constante do sistema.

LANA LEITÃO MARTINS

Juíza de Direito

Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 13/02/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650/2016, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2667151** e o código CRC **4B7B1F0D**.

FESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 13/02/2026

EDITAL N.º 11/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Workshop: Justiça Restaurativa no Âmbito do Poder Judiciário**, a ser ministrado pelas instrutoras Valeska Cristiane de Carvalho Silva e Jane Dryelle Nobre Bernardo.

1. DO WORKSHOP

1.1. O *workshop* tem por objetivo promover a compreensão e o fortalecimento das práticas de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, por meio da reflexão teórica e da vivência de metodologias restaurativas, visando à humanização das relações, à prevenção e o tratamento adequado dos conflitos, bem como ao fortalecimento de uma cultura de diálogo, responsabilização e pacificação social.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O *workshop* será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao *workshop* está listada no Plano Anual de capacitação da EJURR - 2026 como Comportamental - Responsabilidade Social.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 19 e 24/2/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no *workshop* implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no *workshop*. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do *workshop*.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento das instrutoras e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao *workshop*, envolvendo, também, a avaliação do desempenho das instrutoras. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do *workshop* (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do *workshop* e integração do(a)s participantes);
- b) das instrutoras (domínio do conteúdo abordado no *workshop*, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o *workshop*, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do *workshop*.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do *workshop*.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, *em exercício*

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
26/2/2026 14h às 18h	<p>UNIDADE I – Fundamentos e critérios da Justiça Restaurativa no Juízido:</p> <p>1.1 Contextualização da Justiça Restaurativa como política judiciária - Resolução nº 225/2016 do CNJ;</p> <p>1.2 O que é Justiça Restaurativa no âmbito judicial;</p> <p>1.3 O que a Justiça Restaurativa não é;</p> <p>1.4 Princípios fundamentais.</p> <p>UNIDADE II – Critérios de Indicabilidade de Processos:</p> <p>2.1 Perfil do conflito: mais importante que o tipo de processo;</p> <p>2.2 Situações com potencial restaurativo;</p> <p>2.3 Quando não encaminhar.</p> <p>UNIDADE III – Momento processual, fluxo institucional e aplicação prática:</p> <p>3.1 Momentos possíveis de encaminhamento;</p> <p>3.2 Fluxo institucional do encaminhamento judicial.</p> <p>UNIDADE IV – Atuação dos magistrados e assessores e Estudo de Caso:</p> <p>4.1 Atuação dos Magistrados;</p> <p>4.2 Atuação dos Assessores;</p> <p>4.3 Estudo de Caso.</p>	4h/a

CURRÍCULO DAS INSTRUTORAS:

VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA: Chefe da Unidade de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça de Roraima. Bacharela em Direito, com especialização em Justiça Restaurativa, Mediação e Gestão de Conflitos. Formação de Facilitadora de Práticas Restaurativas. Formação em Supervisão para Facilitadores em Justiça Restaurativa. Formação de Instrutora de Círculos de Construção de Paz. Formação em Inovações na Educação. Formação em Comunicação Não Violenta, Escuta Ativa e Linguagem Corporal. Atua na coordenação e implementação de políticas institucionais de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e interinstitucionais. Responsável pela condução de projetos restaurativos nas áreas cível, criminal, infância e juventude e educação, alinhados às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

JANE DRYELLE NOBRE BERNARDO: Coordenadora do 2º Centro da Justiça Restaurativa no Tribunal de Justiça de Roraima. Pedagoga. Formação de Formadores. Formação de Facilitadores de Círculos Restaurativos/Transformativos, para atuação na prevenção, mediação e transformação de conflitos no ambiente judicial. Formação Continuada de Facilitadores em Justiça Restaurativa. Formação em Comunicação Não Violenta, Escuta Ativa e Linguagem Corporal. Formação de Laboratorista de Inovação, Design Thinking.

EDITAL N.º 12/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Resolução CNJ nº 615/2025**, a ser ministrado pelo Prof. MSc. Tiago Mendonça Lobo.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo proporcionar uma compreensão sólida dos fundamentos e melhores práticas no uso de Inteligência Artificial no contexto da atividade jurisdicional, assegurando que magistrados e servidores desenvolvam as competências necessárias para uma adoção segura e eficaz das ferramentas de IA.

1.3. A carga horária será de **16 (dezesseis) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR - 2026 como **Competência Técnica - Inovação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. **Público-alvo:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 19 a 25/2/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjun-

to de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência **igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total ofertada.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes);
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, *em exercício*

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
27/2/2026 14h às 18h	Módulo 1: Introdução, Fundamentos Legais e Ética no uso da IA no Judiciário. Módulo 2: Técnicas e Governança. Módulo 3: Uso Prático e Seguro da IA (Atividades Práticas).	4h/a
6/3/2026 14h às 17h	Módulo 4: Integração da IA nas Rotinas das Unidades Judiciais e Aplicações em Processos (Parte I - Foco Prático).	4h/a
12/3/2026 14h às 17h	Módulo 5: Aplicações da IA em Processos Judiciais (Parte II) e Fixação de Conteúdo (Foco Prático).	4h/a
13/3/2026 14h às 17h		4h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

TIAGO MENDONÇA LOBO

Bacharel em Ciências da Computação com ênfase em Desenvolvimento de Software e Mestre em Ciência da Computação pela Universidade de São Paulo, atuou como Gerente de Projetos, Assessor Especial e Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal do Estado de Roraima (gestões 2017-2019, 2021-2023 e parte da gestão atual). Participante do Applied Data Science Program: Leveraging AI For Effective Decision-Making (Programa de ciência de dados aplicada: aproveitando a IA para uma tomada de decisão eficaz) do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (2024).

EDITAL N.º 13/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Judicialização da Saúde Pública e Suplementar: o novo cenário após as Súmulas Vinculantes 60 e 61 do STF e da ADI 7265**, a ser ministrado pelo instrutor Clenio Jair Schulze.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no **formato EAD síncrono e assíncrono**.

1.2. O curso tem por objetivo prolatar decisões judiciais à luz da Saúde Baseada em Evidências e da Saúde Baseada em Valor, que norteia a sistemática decisória nas áreas da Medicina e da Farmácia, aplicando adequadamente as Súmulas Vinculantes 60 e 61 do STF.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Desenvolvimento Individual como **Judicialização da Saúde**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 23/2 a 2/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito “*bom*” nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações: Conceito **ótimo**: nota 90 a 100 pontos; conceito **bom**: nota 70 a 89 pontos; conceito **regular**: nota 60 a 69 pontos e conceito **insuficiente**: nota 0 a 59 pontos.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito **bom** nas atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, *em exercício*.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
4 e 5/3/2026 (assíncrono)	<p>Ambientação</p> <p>Conteúdo: Apresentação da disciplina, Apresentação do tutor. Apresentação dos alunos. Apresentação do ambiente de ensino. Descrição do processo de ensino/aprendizagem.</p> <p>Objetivos Específicos: Conhecer o tutor, o(a)s participantes do curso, o programa da disciplina, metodologia e avaliação. Promover e participar dos processos entre tutor-aluno(a) e aluno(a)-aluno(a).</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Matriz pedagógica do curso; 2. Guia do curso; 3. Manual do aluno; 4. Netiqueta; 5. Tutorial de acesso ao Portal de Educação a Distância da EJURR; 6. Fórum de apresentação dos alunos e tutores do curso; 	4h/a
6 a 16/3/2026 (assíncrono)	Unidade I – Direito à Saúde e o STF	8h/a

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
	<p>Conteúdo: Direito saúde. Aplicação nos Tribunais. Relação entre Direito e Medicina e Direito e Farmácia. Judicialização da Saúde. Posicionamento dos Tribunais Brasileiros. Interpretação do STF. Súmulas Vinculantes. Repercussões gerais e recursos repetitivos. Critérios para decisão judicial em saúde. Saúde baseada em evidências. Avaliação de Tecnologias em Saúde - ATS. Evidências científicas em saúde. Indústria de produtos e tecnologias em saúde..</p> <p>Objetivos Específicos: Compreender a discussão sobre a judicialização da saúde pública e suplementar; Desenvolver argumentos bem fundamentados para a decisão judicial; e Interpretar o conteúdo e a extensão das Súmulas Vinculantes 60 e 61 do STF</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução; 2. Aplicação do Direito à Saúde nos tribunais – Súmulas Vinculantes; 3. Relação entre Direito e Medicina e Direito e Farmácia; 4. A posição dos tribunais brasileiros sobre a judicialização da saúde; 5. Interpretação dos recursos repetitivos e repercussões gerais sobre o tema; 6. Critérios para a decisão judicial em saúde; 7. Avaliação de tecnologias em Saúde – ATS; 8. Evidências científicas em saúde; e 9. Indústria de produtos e tecnologias em saúde. <p>Atividade avaliativa: Participação no Fórum de Discussão Formativa.</p>	
<p>17 a 25/3/2026 (síncrono e assíncrono)</p>	<p>Unidades II: Judicialização da Saúde Pública e Suplementar. Órgãos de Controle, CNJ, ANS. CONITEC, Saúde Suplementar e sua Judicialização</p> <p>Conteúdo: Judicialização da Saúde. CNJ. Atos Normativos. NATJUS. CONITEC. Saúde Suplementar. Planos de Saúde. Posicionamento STJ. ANS.</p> <p>Objetivos Específicos: Compreender como funciona a incorporação de novas tecnologias no SUS e no rol de procedimentos e serviços da ANS e avaliar os impactos das decisões judiciais no SUS e na saúde suplementar.</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fontes de pesquisa na Judicialização da Saúde: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. A atuação do Conselho Nacional de Justiça na área. 1.2. Atos normativos; 1.2. Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário – NATJUS; 1.3. Comissão nacional de avaliação de tecnologias em Saúde – CONITEC; e 1.4. A pesquisa científica em saúde. 2. Aspectos destacados da saúde suplementar: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Teoria geral dos planos de saúde; 2.2. Principais posições do STJ em relação aos planos de saúde; 2.3. Agência de Saúde Suplementar – ANS e o controle regulatório; e 2.4. O rol da ANS. 	<p>8h/a</p>

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
	Atividade avaliativa: Participação no Fórum de Discussão Formativa. Aula Síncrona: Dia 24/3, das 14h às 18h	
	TOTAL	20h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**CLENIO JAIR SCHULZE:**

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Pós Graduado em Justiça Constitucional e Tutela Constitucional dos Direitos pela Universidade de Pisa/IT. Professor da Pós-Graduação em Saúde do Instituto Luiz Mário Moutinho. Professor dos Cursos de Pós-Graduação e MBA do Instituto de Ensino e Pesquisa Einstein. Membro do FONAJUS do Conselho Nacional de Justiça. Foi Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça CNJ (2013/2014). Juiz Federal em Santa Catarina - SC. Autor do livro Judicialização da Saúde no Século XXI (2018) e coautor do livro Direito à Saúde (2019, 2a ed.). Formado no Programa Formação de Formadores.

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0015783-04.2025.8.23.8000**

Assunto: Pregão Eletrônico n. 1/2026 - pregão, forma eletrônica – eventual contratação de serviço de transporte fluvial.

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 01/2026 (Ep. 2629009), destinado à formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial, destinado a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima no acesso às localidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº. 98/2025 (Ep. 2597399) - Anexo I do Edital e minutas do contrato e da ARP - Anexos V e VI (Ep. 2615617).
2. Conforme Termo de Julgamento (Ep. 2670508), a licitação foi composta por 1 (um) item.
3. Ainda que cumpridos os requisitos de publicidade e constatada a ampla participação de licitantes, o certame foi declarado fracassado, posto que nenhuma das participantes atendeu na íntegra as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2026 (Ep. 2629009).
4. Outrossim, verifica-se que o Parecer SG/NUJAD n. 38, de 12 de fevereiro de 2026 (Ep. 2671581), constatou a ausência de qualquer vício que comprometa o processo competitivo e desrespeite os princípios Constitucionais e os dispositivos da Lei n. 14.133/2021, sugerindo a homologação do fracasso do certame (Ep. 2673389).
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 38/2026 e, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e o item 15.1 do Edital do certame, HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o n. 01/2026, ratificando a declaração de licitação fracassada (Ep. 2670508), que registra a inabilitação e desclassificação das empresas licitantes.
6. À Assessoria da SG para providências quanto a homologação no respectivo site de licitações.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Equipe de Contratação para demais medidas necessárias, inclusive quanto ao interesse pela repetição do certame.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços, incluindo-se obras e serviços de engenharia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CNJ nº 347/2020.

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as contratações sustentáveis no âmbito deste Tribunal, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 14 da Resolução CNJ nº 347/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente nos processos de contratação, conforme a Resolução CNJ nº 400/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios e objetivos das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, orientar as unidades envolvidas e assegurar a conformidade institucional com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO, ainda, as informações e deliberações contidas no SEI n. 0002812-50.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as contratações sustentáveis no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, estabelecendo diretrizes, critérios e procedimentos para a inclusão de práticas de sustentabilidade nas licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Contratações Sustentáveis: aquelas que, além de atenderem às necessidades da Administração Pública, promovem o desenvolvimento nacional sustentável, considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos em todas as fases do processo de contratação.

II - Critérios de Sustentabilidade: requisitos e práticas que visam à proteção do meio ambiente, à promoção da inclusão social e ao fomento da economia local e nacional, em conformidade com a legislação vigente.

III - Plano de Logística Sustentável (PLS): instrumento de planejamento que estabelece as práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços a serem adotadas pelo Tribunal.

Art. 3º As contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

I - Ambiental: preferência por produtos e serviços que minimizem o impacto ambiental, considerando o ciclo de vida dos produtos, a redução do consumo de recursos naturais, a eficiência energética e a gestão de resíduos.

II - Social: fomento à inclusão social, à acessibilidade, ao respeito aos direitos humanos e trabalhistas, e à promoção da igualdade de oportunidades.

III - Econômica: estímulo à inovação, ao desenvolvimento local e regional, à competitividade e à busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Art. 4º O planejamento das contratações deverá estar alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal e ao Plano Anual de Contratações, contemplando, sempre que possível, critérios de sustentabilidade.

Art. 5º Os editais de licitação e os termos de referência deverão, sempre que couber, incluir critérios de sustentabilidade, tais como:

I - especificações técnicas que favoreçam produtos e serviços de menor impacto ambiental;

II - exigências de certificações ambientais e sociais;

III - critérios de pontuação que valorizem propostas com melhor desempenho em sustentabilidade;

IV - obrigações contratuais relacionadas à logística reversa, à gestão de resíduos e ao cumprimento de normas trabalhistas e de inclusão.

Art. 6º O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) deverá ser utilizado como instrumento de orientação para a elaboração dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

- N.º 235 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 196, de 30/1/2026, publicada no DJE n.º 8028, de 2/2/2026.
- N.º 236 - Designar o servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Ciência de Dados, no período de 18 a 27/2/2026, em virtude de férias da servidora Cinara da Conceição Araújo.
- N.º 237 - Designar o servidor **ADRIANO DA SILVA ARAUJO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador da Subcoordenadoria de Análise Contábil de Precatórios, no período de 19 a 28/2/2026, em virtude de férias do servidor Crystopher Rodrigues da Silva.
- N.º 238 - Designar o servidor **ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Execução Penal/ Secretaria, nos dias 12 e 13/2/2026, em virtude de afastamento do servidor David Adan Santa Brigida Peixoto.
- N.º 239 - Convalidar a designação da servidora **BÁRBARA SOUSA MOREIRA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Vara da Infância e da Juventude/ Gabinete, no período de 21 a 30/1/2026, em virtude de férias da servidora Maria Gabriela dos Santos Gomes.
- N.º 240 - Designar o servidor **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, nos dias 19 e 20/2/2026, em virtude de folgas do servidor José de Nazaré Reis dos Santos.
- N.º 241 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Boa Vista, no período de 2 a 11/3/2026, em virtude de férias da servidora Sandra Dorse Marinho.
- N.º 242 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, no período de 2 a 7/3/2026, em virtude de afastamento da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.
- N.º 243 - Designar a servidora **LARISSA BRILHANTE CORDEIRO BARROS**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/ Secretaria, nos dias 12 e 13/2/2026, em virtude de folgas do servidor Jhonatan de Almeida Santil.
- N.º 244 - Convalidar a designação da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, Assessora de Gabinete Administrativo, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 21/1 a 9/2/2026, em virtude de férias da servidora Angélica de Oliveira de Andrade.
- N.º 245 - Designar o servidor **MAURY CEZAR DENGUE MALHADA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Patrimônio, no período de 4 a 13/2/2026, em virtude de afastamento do servidor Kuster Damasceno Marques.
- N.º 246 - Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios, no período de 19 a 28/2/2026, em virtude de férias do servidor Rafael de Souza Carvalho.
- N.º 247 - Designar o servidor **SANDRO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Secretaria, nos períodos de 19 a 20/2/2026 e de 23/2 a 4/3/2026, em virtude de folgas e férias do servidor Artur Bonfim da Conceição.

N.º 248 - Designar o servidor **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, Analista Judiciário - Direito, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracaraí/ Secretaria, no dia 13/2/2026, em virtude de folga do servidor Emerson Azevedo da Silva.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N° 015/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **20/02** a **26/02/2026** para o endereço eletrônico: **operacional.lucas@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

NÍVEL SUPERIOR

COMARCA DE BOA VISTA

FISIOTERAPIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	MONIQUE LOANE ALVES DA SILVA

NÍVEL MÉDIO

COMARCA DE ALTO ALEGRE

AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	BRUNO FERREIRA AMBRÓSIO

COMARCA DE BOA VISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
38º	GUILHERME VICTOR ANDRADE DE SOUZA
39º	JOSIAS PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO

COMARCA DE PACARAIMA

AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES GOMES JÚNIOR

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	VANESSA SILVA SANTOS

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

AMPLA CONCORRÊNCIA

VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	GUILHERME LIMA ZEFERINO

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0002858-39.2026.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidor.

[...]

13. Nesse sentido, com base no entendimento firmado nos processos acima mencionados e autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, CONVALIDO a designação da servidora **BÁRBARA SOUSA MOREIRA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessora Técnica II, no Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventudes, no período de 21 a 30/1/2026, em razão de férias da servidora titular.

14. Publique-se extrato desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 12/02/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2671248 e o código CRC C1DBED37 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 00XXXXX-XX.2025.8.23.8000**Assunto: Devolução de Valor ao Erário.**

[...]

10. Assim, em revisão à parte final da Decisão XXXXX, **DEFIRO** os pedidos constantes da manifestação XXXX, efetuadas pelo servidor (...).

11. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão, com as cautelas de praxe.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 13/02/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2674224 e o código CRC ASDBC93F .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 13/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 07/2022

PROCESSO SEI Nº: 0003495-63.2021.8.23.8000

ADITAMENTO: Quinto Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de serviços de coleta e análise microbiológica e físico-química das águas fornecidas nos bebedouros industriais, provenientes da rede abastecimento da concessionária Caer.

CONTRATADA: MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com fundamento em sua Cláusula Quarta — Da Vigência e **REAJUSTE** do valor unitário do itens do contrato em 4,26% correspondente ao IPCA apurado entre 27/01/2025 e 27/01/2026, conforme previsão contratual da Cláusula Décima Segunda, com efeito financeiro a contar de 26/02/2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Após aplicação do reajuste, o valor total do contrato será de R\$ 79.709,70 (setenta e nove mil setecentos e nove reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago – Secretaria Geral, em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mike Aranha Brandão - Representante Legal.

DATA: 13 de fevereiro de 2025.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 63/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0014781-33.2024.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: Perin Locadora de Veículos LTDA - CNPJ nº 12.011.746/0001-80.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A presente apostila concede reajuste de 4,46% ao Contrato, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de 28/12/2024 a 28/12/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago – Secretário Geral em exercício.

DATA: 13 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO TERMO CESSÃO: 2/2024

PROCESSO SEI Nº: 0023346-20.2023.8.23.8000

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 2/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2026 até 21/03/2027.

OBJETO: Cessão de uso gratuito da sala nº 120, localizada no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - situada na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Caranã, Boa Vista-RR, para instalação e funcionamento do Conselho Penitenciário do Estado de Roraima.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Conselho Penitenciário de Roraima - COPEN/RR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de a partir de 21/03/2026 até 21/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 107 e 184 da Lei n.º 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral em exercício.

REPRESENTANTE DA SEJUC: Natanael Alves do Nascimento - Presidente

DATA: 13/02/2026

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 13/02/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º 0001955-38.2025.8.23.8000, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 8021 de 22/01/2026, fl. 19, no quadro relativo aos valores:

Onde se lê:

R\$ 15.221,12

Leia-se:

R\$ 15.237,01

Publique-se e certifique-se.**DECISÃO:**

SEI: 0000354-60.2026.8.23.8000

Origem: SUBCOORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **Francisco Nunes Pereira**, Assistente Técnico, conforme o formulário acostado ao evento 2632299.
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no novo Manual de Suprimento de Fundos, destacadas no evento **Instrução Regras SF (2670625)**.
3. Dessa forma, com fulcro na Portaria TJRR/Presidência n. 415/2025, institui Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **Francisco Nunes Pereira**, portadora do CPF nº **009.xxx.xxx-xx**, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assistente Técnico	SUBAA
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	5.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

DECISÃO:**SEI: 0001419-90.2026.8.23.8000****Origem: SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE****Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA, Assessor Jurídico, conforme o formulário acostado ao evento 2645848.
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no novo Manual de Suprimento de Fundos, destacadas no evento Instrução Regras SF (2670672).
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA, portador do CPF nº 030.xx.xxx.xx, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessora técnica II	Subsecretaria de promoção da saúde - SUBPS
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	6.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	10.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

DECISÃO:**SEI: 0003282-81.2026.8.23.8000****Origem: UNIDADE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA****Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA, Técnica Judiciária, conforme o formulário acostado ao evento 2671876.
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no novo Manual de Suprimento de Fundos, destacadas no evento **Instrução Regras SF (2671995)**.
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA, portador do CPF nº 525.xxx.xxx.xx, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Técnica Judiciária	Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	5.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	10.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

- 4 Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
 5. Publique-se. Certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026

N. 82 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003225-63.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	12/02/2026	

N. 83 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003093-06.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos Adriano de Souza Gome	Oficial de justiça ad hoc	1,50 (uma e meia)
Destino:	Zona rural de Mucajá/RR	
Motivo:	Cumprir Mandados Judiciais.	
Data:	05 a 06/02/2026	

N. 84 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013017-75.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Valderlane Maia Martins Veruska Anny Souza Lobo Lucas Alves Amancio Siloany Lima Neves Amaro Francisco Claudio Leite Dias Eduardo Haleks Peixoto Araujo Anderson Wesley Fernandes Coelho Sandro Barbato Alterio Francisco Carlos da Costa Filho Kayz Gomes Brilhante Pereira Tarsira Fonseca Rodrigues	Assessor tecnico I Secretária Assistente tecnico (a) Assessor de ceremonial Oficial de gabinete de juiz Assistente tecnico (a) Assistente tecnico (a) Chefe de gabinete Secretário Secretária Assessor tecnico	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR	
Motivo:	Visita institucional a comarca de Bonfim	
Data:	12/02/2026	

N. 85 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003324-33.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Shiromir de Assis Eda		Analista Judiciario	6,50 (seis e meia)
Destino:	Caracaraí/RR		
Motivo:	Designação para atuar como Diretor de Secretaria da Comarca de Caracaraí, conforme indicação nos EIs 0003263-75.2026.8.23.8000 (Período: 13/02/2026) e 0001312-46.2026.8.23.8000 (Período: 19 a 8/02/2026), bem como a realização de atendimento presencial nos termos do art. 2º do Provimento JRR/CGJ n. 3, de 25 de abril de 202		
Data:	13, 19 a 20, 23 a 27/02/2026.		

N. 86 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003287-06.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dante Roque Martins Bianeck		Técnico judiciário	12,50 (doze e meia)
Destino:	Bonfim, Normandia, Alto alegre, Pacaraima, Boa vista e Amajari/rr		
Motivo:	Executar mandados judiciais diversos.		
Data:	02, 03, 06 a 07, 11, 13 a 14, 15, 17, 20, 21 a 22, 23, 25, 26, 27, 29 e 31/01/2026; 03 a 04 e 05/02/2026.		

N. 87 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003034-18.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Trianí Telmo de Vasconcelos Tupinambá		Oficial de gabinete Colaborador PM	1,50 (uma e meia)
Destino:	Mucajai/ RR		
Motivo:	Cumprimento de diligencias da CRSF		
Data:	09 a 10/03/2026		

N. 88 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003417-93.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho Wendel Cordeiro de Lima		Técnico de assessoramento Oficial de justiça	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR		
Motivo:	Cumprir mandados.		
Data:	10 a 11/02/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 13/02/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

VITAL LEAL LEITE, brasileiro, nascido aos 01/05/1981, portador do RG nº 170551 SSP/RR e do CPF nº 509.392.382-68, filho de Emilia Coely Leal Leite e de Clidenor Andrade Leite, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001791-04.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **VITAL LEAL LEITE**, referente à Ação Penal nº **0808250-50.2017.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do arts. 2º, § 1º, da Lei nº **12850/2013**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja dada continuidade ao cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. "** Boa Vista/RR, **09/02/2026**. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

BEATRIZ DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 30/11/2004, portadora do CPF nº 102.713.472-60, filho de Norma Adriana de Oliveira Gomes e de Ghuiarony Gomes Medeiros, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1001345-64.2025.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **BEATRIZ DE OLIVEIRA MEDEIROS, referente à Ação Penal nº 0846319-44.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do arts. 33, § 4º, da Lei nº 11343/2006. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja dada continuidade ao cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 09/02/2026. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 26/01/2026**Autos n.º 0836982-60.2025.823.0010 - 2º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0836982-60.2025.823.0010**, tendo como requerente **Daniela Ferreira Sadok de Sá Paiva** e **interditada Maria Estela Dias Ferreira**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** [...] “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, a procedência do pedido é medida que se impõe, visando garantir a proteção e a dignidade da Interditanda. Posto isso, julgo procedente a ação e decreto a interdição de Maria Estela Dias Ferreira, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Daniela Ferreira Sadok de Sá Paiva.” Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial**, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar.** Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas isentas e sem honorários, ante a ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **treze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

Autos n.º 0848.166-13.2025.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0848166-13.2025.823.0010**, tendo como requerente **Elizângela de Oliveira Santos e interditada Antônia Alves de Araújo Oliveira**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DA SENTENÇA: [...] “Conclui-se da análise dos autos, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Antônia Alves de Araújo Oliveira, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Elizângela de Oliveira Santos.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação** para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, **não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial** nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar.** Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se”. Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **treze** dias do mês de **fevereiro** ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

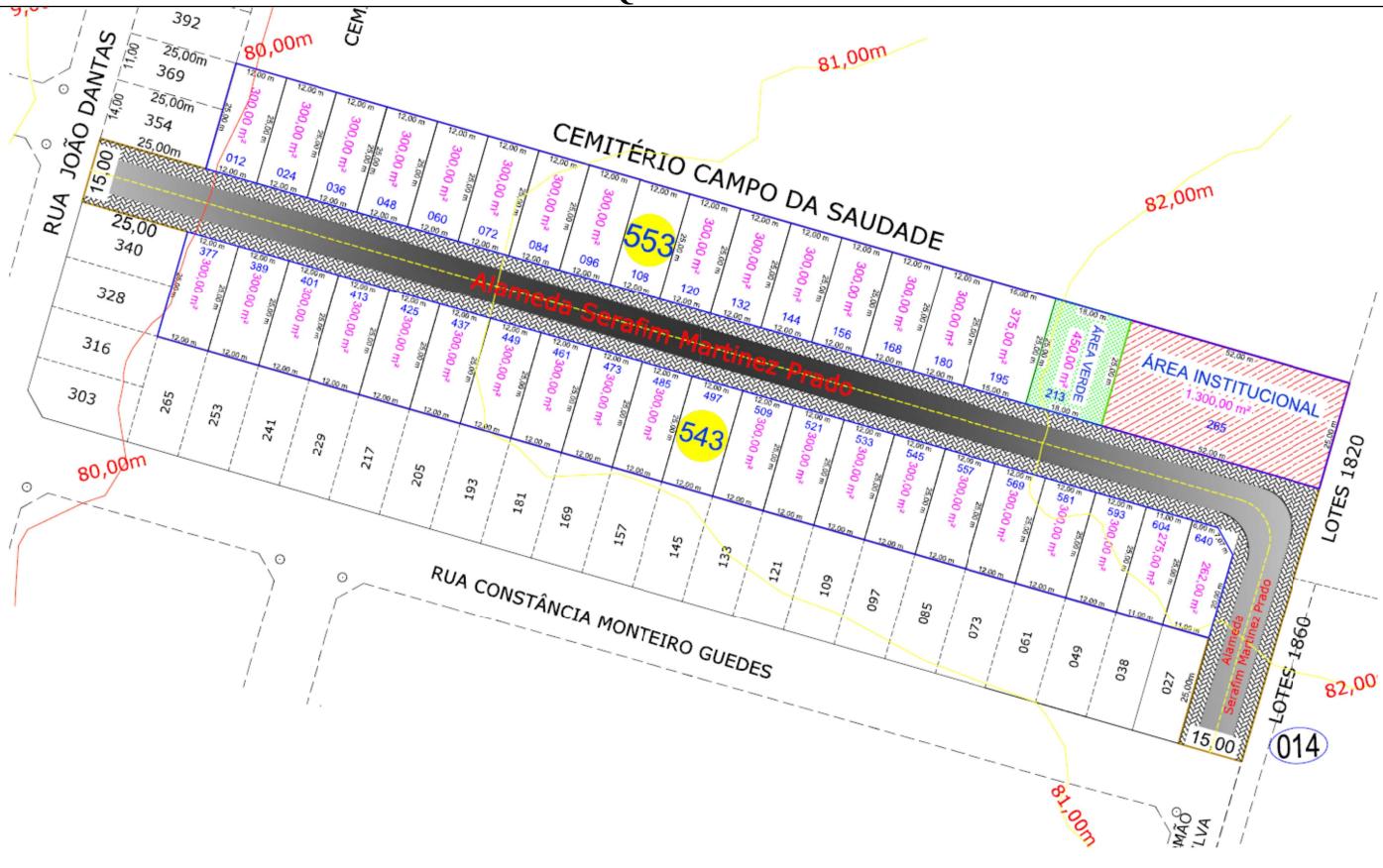
Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL N° 42/2026**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa CENTENÁRIO PARK SPE LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1274, Sala E, Bairro Centro, CEP 69301-130, nesta cidade de Boa Vista – RR, CNPJ nº 54.769.038/0001-52, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador ANSELMO MARTINEZ ALONSO, CPF nº 076.XXX.XXX-04, conforme Contrato Social datado em 12.04.2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o nº 14200188188, em 17.04.2024, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 10 de dezembro de 2025, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 139, expedida em 15 de setembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização Prévia nº 00044/2025, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 076/2025 – exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 exarado pela SMSP/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 087/2025 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 321/2025 – exarado pela PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 881 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se “LOTEAMENTO CENTENÁRIO PARK”, situado no Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 02 (duas) Quadras, com 37 (trinta e sete) lotes de terras urbanos residenciais, 01 (uma) Área Institucional e 01 (uma) Área Verde, abrangendo a área total de 17.975,00m², incluindo 5.112,50m² referente ao sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 380, da Quadra nº 543, situado à Rua João Dantas, s/nº, CEP nº 69.312-533, Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.543.0380.001.0, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Dantas, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 1860 e parte dos lotes nºs 1820 e 1900 da Quadra nº 14, medindo 90,00 metros; Lado Direito com os lotes nºs 354, 369 e Cemitério Campo da Saudade, medindo 25,00 mais 14,00 mais 11,00 mais 265,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua Constância Monteiro Guedes e lotes nºs 027, 038, 049, 061, 073, 085, 097, 109, 121, 133, 145, 157, 169, 181, 193, 205, 217, 229, 241, 253, 265, 328 e 340, medindo 25,00 mais 25,00 mais 250,00 mais 25,00 mais 15,00 metros, ou seja, a área total de 17.975,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 95655, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL N° 42/2026 ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CENTENÁRIO PARK



EDITAL N° 43/2026

PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: JOSÉ AUDI TEIXEIRA JUNIOR E EDINÉIA BRAUN TEIXEIRA

PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

PROTOCOLO N° 270991

DATA: 25/08/2025

MATRÍCULA: 32232

IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 242, da Quadra nº 525, desmembramento Porto Seguro IV, localizado à Rua Raimundo da Silva Briglia, nº 760, Bairro Centenário (antigo Cinturão Verde), nesta Cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente parte com a Rua de Acesso 2, medindo 13,00 metros Fundos com do lote nº 299, medindo 13,00 metros; lado Direito com o lote nº 287, medindo 32,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 229, medindo 32,00 metros, ou seja, área de 416,00 metros quadrados, constando as benfeitorias existentes de uma casa residencial em alvenaria, composta dos seguintes compartimentos: cozinha, sala, suíte, suíte com closet, garagem, com a área total construída de 91,35m², objeto da Matrícula nº 32232, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, Provimento/CGJ nº 01/2017, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente:

NOTIFICADO(A): ISABELLE LIMA PIRES, brasileira, menor púbere, inscrita no CPF nº XXX.898.772-XX, solteira, residente e domiciliada em Brasília/DF, representada por sua genitora **LEILA LIMA DA SILVA**, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CI nº 11XX51 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.547.782-XX, residente e domiciliada em Brasília/DF, herdeira, ou ainda qualquer representante legal do espólio de **MARCIANO PIRES DE PAULA**, brasileiro, era divorciado, militar da reserva, portava à CI nº

116.XXX.882-X – M/DEF, e CPF nº XXX.415.321-XX, residia e domiciliava na Cidade de Boa Vista/RR, titular registral do imóvel acima descrito.

NOTIFICADO(A): NATHALIA FIGUEIRA DE PAULA, brasileira, profissão não informada, inscrita no CPF nº XXX.418.291-XX, solteira, residente e domiciliada em Brasília/DF, herdeira ou ainda qualquer representante legal do espólio de MARCIANO PIRES DE PAULA, brasileiro, era divorciado, militar da reserva, portava à CI nº 116.XXX.882-X – M/DEF, e CPF nº XXX.415.321-XX, residia e domiciliava na Cidade de Boa Vista/RR, titular registral do imóvel acima descrito.

NOTIFICADO(A): GIULIA LIMA PIRES, brasileira, profissão não informada, inscrita no CPF nº XXX.898.572-XX, solteira, residente e domiciliada em Brasília/DF, herdeira, ou ainda qualquer representante legal do espólio de MARCIANO PIRES DE PAULA, brasileiro, era divorciado, militar da reserva, portava à CI nº 116.XXX.882-X – M/DEF, e CPF nº XXX.415.321-XX, residia e domiciliava na Cidade de Boa Vista/RR, titular registral do imóvel acima descrito.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de adjudicação compulsória, instaurado a pedido dos requerentes **JOSÉ AUDI TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 88XX2 – SSP/RR, inscrito no CPF nº XXX.648.972-XX, e sua esposa **EDINÉIA BRAUN TEIXEIRA**, brasileira, representante comercial, portadora do RG nº 64XX91-2 – SESP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.672.779-XX, residentes e domiciliados na Cidade de Boa Vista/RR, referente ao Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 242, da Quadra nº 525, desmembramento Porto Seguro IV, localizado à Rua Raimundo da Silva Briglia, nº 760, Bairro Centenário (antigo Cinturão Verde), nesta Cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente parte com a Rua de Acesso 2, medindo 13,00 metros Fundos com do lote nº 299, medindo 13,00 metros; lado Direito com o lote nº 287, medindo 32,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 229, medindo 32,00 metros, ou seja, área de 416,00 metros quadrados, constando as benfeitorias existentes de uma casa residencial em alvenaria, composta dos seguintes compartimentos: cozinha, sala, suíte, suíte com closet, garagem, com a área total construída de 91,35m², objeto da Matrícula nº 32232, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia.

Alegam que, em **17/12/2021**, adquiriram de **MARCIANO PIRES DE PAULA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador da CI nº 116.XXX.882-X – M/DEF, e CPF nº XXX.415.321-XX, residente e domiciliado à época na Cidade de Boa Vista/RR, o Domínio Útil sobre o Lote acima descrito, mediante Recibo Particular Declaratório de Compra e Venda de Imóvel Urbano, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **integralmente pago à vista**.

Sustentam que, embora o negócio jurídico tenha sido regularmente celebrado e o preço totalmente quitado no ato da assinatura do instrumento, não foi possível a lavratura da escritura pública em vida do vendedor, em razão de seu falecimento ocorrido após a celebração do contrato, fato que configurou óbice objetivo e superveniente à formalização registral da transmissão da propriedade.

Alegam, ainda, que consta da Certidão de Óbito do Sr. Marciano Pires de Paula a informação de que este deixou três filhos como seus únicos herdeiros; contudo, os compradores, ora adjudicantes, não mantêm vínculo ou contato com os referidos sucessores, nem possuem conhecimento de outros endereços, além daquele já informado a esta Serventia, circunstância que igualmente inviabiliza a lavratura da escritura pública pela via tradicional, por intermédio dos herdeiros.

E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente edital para que os notificados, herdeiros ou qualquer representante legal querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, manifestem sua anuência à transmissão da propriedade ou; apresente impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. ADVERTE-SE que o silêncio das requeridas poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento quanto a obrigação da lavratura da escritura pública definitiva de compra e venda. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR - riboavista@hotmail.com, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE e Diário Registral, com intervalo de 15 (quinze dias úteis).

ADRIKELEN SILVA TRINADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE

CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS

Expediente de 13/02/2026

EDITAL Nº PROT.3740/CRM/RI

O Cartório Rodrigues Martins, Ofício Único da Comarca de Alto Alegre/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da Sra. **MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, e não possui união estável, servidora pública federal, portadora da carteira de identidade RG nº 47xxx SESP/RR, inscrita no CPF sob o nº 112.XXX.XXX-XX, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliada na Alameda XXX, nº XX, Bairro XXXX, Boa Vista/RR, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 07 de novembro de 2025, acompanhado de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento, expedida em 12 de dezembro de 2025, pela Prefeitura de Alto Alegre/RR, mencionando: Certidão de Ocupação de Uso de Solo nº 208/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Parecer Técnico nº 036/2025, exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Parecer Técnico nº 021/2025, exarado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade Loteamento denominado "**RESIDENCIAL MADEIRAS**", situado na área de expansão urbana deste Município, composto por 26 (vinte e seis) Quadras, com 419 (quatrocentos e dezenove) lotes de terras residenciais, 1 (uma) Área Institucional e 1 (uma) Área Verde, abrangendo a área total de 254.877,773m², incluindo 52.925,26m² referente ao sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 01, da quadra nº 175 (antigo rural Fazenda Manga Braba - Remanescente), Bairro Residencial Madeiras, situado na RR-205, CEP: 69.350-000, neste Município, com área total de 254.877,773m² e perímetro de 2.121,03 metros lineares, inscrição imobiliária nº 01.09.175.0001.000, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Faixa de Domínio RR - 205 com 85,55m mais 104,26m mais 106,03m mais 79,31m mais 154,87 metros; Fundo com a Fazenda Manga Braba Desmembrada com 360,59m mais 164,12m mais 165,28 metros; Lado Direito com a Fazenda Manga Braba Desmembrada com 400,35 metros e Lado esquerdo com o Perímetro Urbano Cidade de Alto Alegre com 500,66 metros, devidamente registrado na Matrícula nº 3223, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Alto Alegre/RR, situado à Avenida 1º de Julho, nº 2148, Centro, Alto Alegre/RR, CEP: 69.350-000, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Alto Alegre/RR, 13 de fevereiro de 2026

ELLEN SOBRAL SANTOS

Escrevente Geral

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADEIRAS



RESIDENCIAL MADEIRAS		
Quadrada	Área	Qtd Lotes
Q 175	12.621,99 m ²	20
Q 176	6.858,82 m ²	20
Q 177	6.858,82 m ²	20
Q 178	5.454,56 m ²	16
Q 179	5.454,56 m ²	16
Q 180	32.444,49 m ²	1
Q 181	5.454,62 m ²	16
Q 182	5.454,62 m ²	16
Q 183	5.454,62 m ²	20
Q 184	6.858,82 m ²	20
Q 185	6.721,52 m ²	18
Q 186	6.906,22 m ²	18
Q 187	6.405,45 m ²	16
Q 188	6.105,34 m ²	16
Q 189	6.858,82 m ²	20
Q 190	6.858,82 m ²	20
Q 191	5.454,62 m ²	16
Q 192	5.854,01 m ²	18
Q 193	6.858,82 m ²	20
Q 194	4.004,80 m ²	12
Q 195	7.050,45 m ²	18
Q 196	6.704,13 m ²	18
Q 197	7.859,45 m ²	18
Q 198	6.858,82 m ²	20
Q 199	6.829,22 m ²	18
Q 200	7.304,00 m ²	5
Total	201.454,86 m²	419

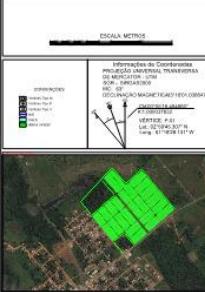


Tabela de Áreas

Descrição	Área	Perímetro	Porcentagem
Área Verde	32.644,49 m ²	747,25 m	12,81 %
Área Institucional	6.189,39 m ²	333,08 m	2,43 %
TOTAL	38.833,88 m²		15,24 %
Quadradas (417 Lotes)	163.129,93 m ²		64 %
Sistema Viário	52.925,26 m ²		20,76 %
Área Loteada	254.877,773 m²	2.121,08 m	100,00 %